



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de São Tiago realizará a inauguração oficial da sua sede própria, evento solene e de grande importância institucional. O evento deverá contar com a presença de autoridades municipais, servidores e comunidade local. Para garantir a formalidade, segurança e organização da cerimônia, será necessária a contratação de serviços especializados de cerimonial.

1.2 – Os resultados pretendidos para a necessidade apontada acima, visa garantir que a Câmara Municipal proporcione um evento com ambiente respeitoso, organizado e digno como merece o momento solene.

1.3 – O objeto da presente contratação é:

- Serviços de cerimonial, incluindo os serviços de: cerimonialista, decoração, garçons e seguranças.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

01.001.002 01 031 0108 2.808 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.
- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. De modo a calcular o valor da contratação foram analisadas como parâmetro para levantamento de preços, pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e painel de preços, no qual foram encontrados processos de contratação com características similares ao objeto e solução, demonstrando a viabilidade da contratação.

4.2. Para atender as necessidades da Câmara Municipal o levantamento de mercado buscou contratos públicos com valores globais de contratações que mais se aproximassem das necessidades e realidade do legislativo municipal, todas estas, anexas ao processo.

4.2. Então, foi calculada a média dos valores obtidos como forma combinada do incisos I do Art. 23 da Lei 14.133/21 para formação do valor estimado para contratação conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

- 1 (uma) empresa especializada em oferecer o serviço de cerimonial, incluindo toda a mão de obra, ornamentação, organização, cerimonialista, garçom e segurança.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Valor total
01	Decoração e Ambientação - Elaboração de arranjos florais elegantes e de custo acessível, utilizando flores de boa durabilidade e valor econômico, tais como crisântemos, gérberas, astromélias e margaridas, em combinação com folhagens verdes como samambaias, ruscus e dracenas, com o objetivo de conferir sofisticação e harmonia ao ambiente. - Confecção de 03 (três) arranjos principais, destinados à ornamentação de colunas de gesso com aproximadamente 1 (um) metro de altura, a serem posicionadas na recepção, no salão principal e no local destinado ao coquetel (em estilo americano). - Preparação de arranjos florais adicionais para as mesas de apoio e mesas do buffet, de modo a promover unidade estética ao espaço. - Organização geral do ambiente, com foco no conforto dos convidados, na funcionalidade do espaço e na estética condizente com a solenidade.	01	R\$ 6.162,83



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- Toda a decoração será fornecida pela contratada, incluindo flores, folhagens e materiais de suporte. Montagem e Apoio - Montagem de 01 (uma) mesa central, com aproximadamente 3 (três) metros de comprimento, a ser fornecida pela contratada, destinada à disposição do buffet, garantindo funcionalidade, organização e harmonia estética com a ambientação do evento. A mesa deverá apresentar estrutura estável, acabamento compatível com o nível de formalidade da solenidade e ser adequada à disposição dos alimentos e bebidas. - Será avaliada, no momento da montagem, a necessidade de colocação de toalhas sobre a mesa, considerando a composição visual com a decoração do ambiente. Caso se julgue apropriado, a Câmara Municipal poderá disponibilizar toalhas de sua propriedade para esse fim. - Também será feita a arrumação ordenada e funcional dos utensílios (xícaras e taças, de propriedade da Câmara), assegurando elegância e praticidade no serviço. Serviço de Buffet com fornecimento de: - Café com e sem açúcar - Patê de frango - Água aromatizada, preparada com abacaxi, limão e hortelã, proporcionando frescor e requinte ao evento. - O buffet deverá ser dimensionado para atender adequadamente cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas, garantindo qualidade e quantidade compatíveis com o porte do evento. - Todo o material necessário para o serviço de buffet, tais como ingredientes, recipientes, utensílios de preparo, bandejas de serviço, copos descartáveis ou reutilizáveis, guardanapos, entre outros, será de responsabilidade exclusiva da contratada, exceto os itens previamente especificados como sendo de propriedade da Câmara Municipal. Equipe de Apoio - Disponibilização de 03 (três) garçons uniformizados, responsáveis pela recepção e atendimento aos convidados, desde a chegada até o término do evento. - Disponibilização de 02 (dois) seguranças, encarregados da guarda patrimonial e segurança do ambiente, atuando durante todo o período da solenidade, garantindo tranquilidade aos presentes. Limpeza e Organização Pós-Evento Ao término da solenidade, caberá à contratada a realização dos seguintes serviços: - Limpeza completa dos utensílios utilizados no evento, inclusive os pertencentes à Câmara Municipal (tais como xícaras e taças); - Remoção de lixo, restos de alimentos e materiais descartáveis utilizados no serviço de buffet; - Desmontagem das estruturas e mobiliários fornecidos pela contratada;		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

	- Organização geral do espaço utilizado, deixando-o nas mesmas condições de limpeza e ordem em que foi entregue.		
	TOTAL:		R\$ 6.162,83

5.2. A quantidade apontada acima foi levantada com base na necessidade da Câmara Municipal em promover adequado tratamento as autoridades, servidores e convidados em se tratando da realização do evento de inauguração da sede da Câmara Municipal.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto médio com a presente contratação o importe de R\$ 6.162,83 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo esse o valor médio das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Opção 1: Realização com equipe interna e recursos próprios.

Análise/Conclusão: Inviável. A Câmara não dispõe de equipe capacitada e equipamentos para cerimonial, segurança e buffet.

7.2. Opção 2: Contratação separada de cada serviço.

Análise/Conclusão: Inviável. Maior esforço de gestão contratual e risco de despadronização.

7.3. Opção 3: Contratação integrada de todos os serviços.

Análise/Conclusão: Viável. Melhora a coordenação, simplifica a execução contratual e padroniza todo o evento.

7.4. Portanto, a opção 3 é a solução que atende satisfatoriamente as pretensões da Câmara Municipal tendo como pressupostos a necessidade de o legislativo decorar e preparar o ambiente para a apresentação da nova sede, bem como receber as autoridades, homenageados e demais convidados, com uma estrutura adequada de acolhimento e segurança, condizente com a importância do momento.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá apenas 1 item, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.

8.2. A comissão de Contratação observou pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação se refere a prestação de um único serviço.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração em contratar empresa especializada na prestação de serviço de cerimonial, incluindo todos os profissionais, equipe, material e decoração a fim de assegurar a plena realização do evento, de modo a promover a satisfação e excelência na atividade desenvolvida pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada, vez que a empresa contratada prestará todos os serviços para a plena e perfeita execução da sessão solene.

11.2. Diante das peculiaridades e complexidade da prestação de serviços espera-se o critério de julgamento por menor valor global, tendo em vista que na contratação em questão, se tornaria inviável a execução do objeto por empresas diferentes.

12 –DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Embora a contratação não envolva atividade de alto impacto ambiental, há geração de resíduos sólidos e consumo de recursos naturais durante a execução do evento, especialmente nos serviços de buffet e decoração. Recomenda-se à contratada a adoção de práticas sustentáveis, como uso de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, descarte adequado dos resíduos e consumo consciente de alimentos, água e energia, em conformidade com o princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar a contratação de empresa especializada em oferecer o serviço de ornamentação e cerimonial, importantes para uma boa receptividade de autoridades, servidores e demais convidados.

São Tiago, 07 de outubro de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora